



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 717.227 de 08/07/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **29 (vinte e nove) páginas** (extraídas do arquivo anexo com 42 páginas), foi apresentado em 27/05/2024, protocolado sob nº 433.209, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **717.227** e averbado no registro nº 664042/17 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIARIO IBRADIM

CNPJ nº 28.666.831/0001-16

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Rodrigo Cury Bicalho:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Ulisses Penachio:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
ANDRE ABELHA DUTRA:07170136775(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 08 de julho de 2024

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar

Escrevente

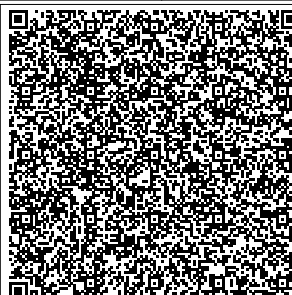
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 282,27	R\$ 80,14	R\$ 54,90	R\$ 14,86	R\$ 19,38
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,59	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,05



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00221067105967194



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJDF000142356FF24Q



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: **ANDRÉ ABELHA DUTRA**
E-mail andre@longoabelha.com.br Telefone (21) 994806590
Profissão Advogado Nacionalidade Brasileiro
Portador do RG 102178399
Inscrito no CPF 07170136775 Domicílio Profissional na Rua Visconde de Pirajá, 577, 2º andar
Ipanema CEP 22410003 Cidade Rio de Janeiro UF RJ

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIARIO - IBRADIM CNPJ 28.666.831/0001-16 Com sede / Endereço AL SANTOS, 1767, ANDAR 10 CONJ 1001, CEP: 01.419-100, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO/SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.

ANDRE ABELHA
DUTRA:07170136775
36775

Assinado de forma digital
por ANDRE ABELHA
DUTRA:07170136775
Dados: 2024.05.20 09:41:16
-03'00'

Assinatura do representante legal Instruções:

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO - IBRADIM
CNPJ/MF nº. 28.666.831/0001-16

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO IBRADIM, REALIZADA
EM 26/04/2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária instalada e realizada no dia 26/04/24 de forma exclusivamente virtual, por meio do aplicativo zoom, na forma prevista pelo Artigo 24 do Estatuto Social do IBRADIM.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação, nos termos do Artigo 23, *caput*, §1º do Estatuto Social do IBRADIM, mediante Edital de Convocação devidamente enviado no dia 16/04/2024, reunindo-se os membros associados com presença devidamente registrada, nos termos do Estatuto em vigor. A lista dos associados presentes foi tomada pelo Presidente da mesa.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Rodrigo Cury Bicalho, que convidou o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Ulisses Penachio, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA: I. Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** (a) Apreciação e aprovação das contas da administração do exercício de 2023; (b) Alteração do Estatuto Social para melhor dinâmica da governança.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão das matérias da ordem do dia, votaram por unanimidade os associados presentes pelas alterações no Estatuto, se abstendo apenas aqueles que compõem a diretoria executiva do instituto (se deram por impedidos: André Abelha Dutra, Olivar Lorena Vitale Junior e Ulisses Penachio).

I - Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:

- (a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, as contas e demonstrações financeiras da Administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme documentos arquivados na sede do IBRADIM; e
- (b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração da redação e/ou renumeração, conforme o caso, das cláusulas do Estatuto Social relacionadas ao endereço, fonte de receita, processo de exclusão de associados, convocação e funcionamento da Assembleia Geral, alteração das regras de eleição e competência de órgão administração e da dissolução da associação, com intuito de promover a melhor dinâmica de governança do IBRADIM.

“Artigo 3º. O IBRADIM tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1767, 2º andar, conjuntos 204 a 206, Jardim Paulista, CEP 01419-000, com atuação em todo o território nacional, podendo operar mediante sedes, em caráter transitório ou permanente, a critério da Diretoria Executiva.”

“Artigo 9º: O IBRADIM terá seu patrimônio originado das contribuições de seus associados, venda de inscrições e patrocínio de eventos e cursos, venda de publicações,



doações, subvenções e legados de entidades públicas, particulares e de pessoas físicas. Serão admitidas fontes de receita relacionadas ao propósito do Instituto.”

“Artigo 17: Perde-se a qualidade de associado do IBRADIM: (i) mediante cancelamento do Plano, realizado online pelo próprio associado, na área restrita do website do Instituto; (ii) pelo por justa causa concernente ao atraso superior a 90 dias no pagamento do Plano; ou (iii) por justa causa, apurada em razão de decisão proferida pelo Conselho de Administração, por maioria de votos dos presentes pela Diretoria Executiva, no prazo e forma previstos em seu regimento.

§único. O disposto nos incisos (i) e (ii) deste artigo se aplica a qualquer Associado Fundador, Pleno ou Membro Honorário, mas a exclusão de Associado Fundador é regulada pelo art. 25, §2º.observado o art. 26(i).”

“Artigo 18: O associado excluído, no prazo de até 15 dias corridos do recebimento do e-mail de aviso de exclusão, poderá solicitar seu reingresso noevitar sua exclusão do Instituto, desde que: (a) no caso da alínea “iii” do art. 17, comprove a inexistência ou desconformidade do motivo que ensejou sua exclusão, com direito de recurso a ser julgado pelo Conselho de Administração; e (b) no caso da alínea “ii”, pague os valores do Plano em atraso.”

“Artigo 21: A Assembleia Geral dos Associados é órgão deliberativo soberano do IBRADIM, a quem compete: (i) eleger os membros da Diretoria Executiva e os Membros Elegíveis do Conselho de Administração, e destituí-los, de acordo com as disposições deste Estatuto; (ii) estabelecer normas para o funcionamento do IBRADIM, respeitadas as competências dos órgãos previstas neste Estatuto; (iii) alterar o Estatuto; (iv) deliberar sobre a extinção do IBRADIM e destinação do seu patrimônio; (v) aprovar as demonstrações financeiras e prestação de contas da administração do Instituto; e (vi) deliberar sobre outros assuntos de interesse do Instituto.”

“Artigo 26: Dependem da aprovação de no mínimo 2/3 do total de associados: (i) a retirada de direito do Associado Fundador ou sua exclusão do Instituto; (ii) a dissolução do Instituto; e (iii) a redução dos quóruns previstos neste artigo e no art. 27.”

“Artigo 30: A administração do IBRADIM é composta dos seguintes órgãos, com mandatos coincidentes de 3 anos:

(a) Conselho de Administração, com 12 a 15 membros, sendo:

(i) 7 vagas reservadas aos associados Fundadores indicados no art. 11, “i” (“Membros Fundadores”); e

(ii) vagas restantes aos associados integrantes de chapa eleita pela Assembleia Geral, que não pode ser integralmente idêntica à do atual mandato (“Membros Elegíveis”); e

(b) Diretoria Executiva (“DIREX”), com 6 a 9 membros, composta pelos seguintes cargos:

- 1 Diretor Presidente
- 1 ou 2 Diretores Vice-Presidentes
- 1 Diretor Financeiro



- 1 Diretor Administrativo
- 1 Diretor Unibradim
- 1 Diretor Institucional
- 1 ou 2 diretores adicionais, na hipótese do §2º deste artigo

§1º Um Diretor poderá cumular dois cargos, exceto se for Presidente.

§2º Poderão integrar a DIREX até 2 diretores adicionais, com ou sem nomeação e funções específicas, eleitos pela Assembleia ou nomeados pelo CA no curso do seu mandato.

§3º: Um associado Fundador poderá, a qualquer tempo, renunciar por escrito ao mandato no Conselho de Administração, seguinte ou em curso, caso em que o ato produzirá efeitos somente e em relação ao mandato renunciado, não implicando perda do direito aos mandatos subsequentes.

§4º: O Conselho de Administração aprovará o Regulamento Eleitoral e o respectivo edital, que estabelecerão, dentre outras regras, o calendário eleitoral; eventuais requisitos mínimos para a candidatura; e o número de Membros Elegíveis, conforme tenha ou não ocorrido a renúncia prevista no §1º deste acima, e observados os limites mínimo e máximo do caput.

§5º: A condução do processo eleitoral para a escolha da nova administração caberá à Comissão Eleitoral, composta de 3 membros nomeados pelo CA, vedada a nomeação de membros do próprio CA e da Diretoria Executiva.

§6º: Cada chapa, única ou concorrente, deverá indicar os candidatos: (i) a Membros Elegíveis do CA; e (ii) a membros da Diretoria Executiva.

§7º: Os Membros Elegíveis do CA não poderão integrar a Diretoria Executiva, não se aplicando esta vedação a Membros Fundadores.

§8º: No caso de renúncia ou outras circunstâncias de perda do mandato de um Diretor, ou de um Membro do CA que resulte em número de Membros inferior a 12, seu substituto será nomeado pelo CA.”

“**Artigo 31:** Compete ao Conselho de Administração: **(i)** realizar as nomeações de Diretores nas hipóteses dos §§ 2º e 8º do Artigo 30; **(ii)** aprovar e nomear os titulares dos cargos das Coordenações, cujos nomes sejam sugeridos e indicados pela Diretoria Executiva, bem como nomear os cargos das Comissões e das Diretorias Estaduais, observando os respectivos Regulamentos; **(iii)** fixar a orientação geral das políticas e atividades do IBRADIM e fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, manifestando-se sobre todos os assuntos de relevância para o Instituto, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do IBRADIM, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **(iv)** discutir e deliberar sobre os temas sugeridos pela Diretoria Executiva ou por uma Coordenação, Diretoria Estadual, Comissão ou Conselho Consultivo; **(v)** zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações tomadas nas suas próprias reuniões; **(vi)** aprovar os regulamentos internos dos órgãos do Instituto e fiscalizar o seu cumprimento; **(vii)** submeter à apreciação da Assembleia Geral, com ou sem parecer prévio, a prestação de contas da Administração; **(viii)** fixar o valor das anuidades dos associados,



conforme proposta da Diretoria Executiva; **(ix)** aprovar o orçamento anual preparado pela Diretoria Executiva e deliberar sobre a assunção de obrigações que extrapolem os limites do orçamento anual aprovado; **(x)** deliberar sobre a aquisição, alienação, oneração, locação ou arrendamento de bens imóveis, sobre aceitação de doações e legados, assim como estabelecer normas e regulamentos quanto a bens móveis e valores; **(xi)** aprovar Política de Gerenciamento de Riscos e acompanhar sua implementação, visando fortalecer o ambiente de controles internos, inclusive sistemas contábeis, para que os objetivos sejam plenamente viabilizados; **(xii)** designar substituto em caso de impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria Executiva ou de outro órgão cuja competência para indicação de seus membros lhe incumba; e **(xiii)** aprovar seu regimento interno.

“**Artigo 35:** Compete à Diretoria Executiva, colegiadamente: (i) deliberar sobre temas que digam respeito à administração geral do Instituto e que não sejam de competência exclusiva do Conselho de Administração; e (ii) designar e destituir, por justo motivo ou mera conveniência, os titulares de outros cargos nacionais de apoio à Diretoria Executiva que tenham sido criados pelo Conselho de Administração, exceto os referidos no art. 32(ii).”

“**Artigo 36:** Compete a cada membro da Diretoria Executiva: (i) supervisionar as atividades das coordenações cuja supervisão lhe caiba e gerir os temas de sua alçada; e (ii) desenvolver as atividades que tem competência ou atribuições que lhe sejam atribuídas. As competências de cada Diretor serão sugeridas pelo colegiado da Diretoria Executiva e homologados pelo Conselho de Administração.”

(c) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social em anexo.

6. APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente Assembleia, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, que autorizam a elaboração de cópias para os devidos registros. **Presidente:** Rodrigo Cury Bicalho - **Secretário:** Ulisses Penachio

São Paulo - SP, 26/04/2024

Rodrigo Cury Bicalho
Presidente

Ulisses Penachio
Secretário



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO - IBRADIM
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - O INSTITUTO E SEUS FINS

Artigo 1º: O INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO – IBRADIM (“IBRADIM” ou “Instituto”), fundado em 1 de junho de 2017 e com inscrições abertas ao público em 17 de abril de 2018, é uma associação civil sem fins lucrativos nem filiação partidária; de cunho científico, técnico e pedagógico, cujo propósito é desenvolver o Direito Imobiliário, por meio do seu estudo, permanente debate e divulgação, contribuindo com o desenvolvimento social e econômico do país.

Artigo 2º: Serão sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e eficiência, durante o desenvolvimento do objeto do Instituto, que compreende as seguintes atividades: **(i)** a contratação de serviços de especialistas, assessores e outros prestadores de serviços para o desenvolvimento de suas atividades; **(ii)** o desenvolvimento de pesquisas e estudos relativos a temas jurídicos; **(iii)** a celebração de convênios de cooperação acadêmica com quaisquer entidades públicas e privadas para fins de desenvolvimento das atividades do IBRADIM; **(iv)** a realização de conferências, seminários, congressos, palestras e outros eventos destinados à discussão e divulgação do Direito Imobiliário; **(v)** a elaboração, edição, publicação, divulgação e comercialização de livros, revistas, newsletters, coletâneas e outras obras jurídicas, bem como o desenvolvimento de selo editorial a ser difundido em associação ou não com editoras; **(vi)** a eventual atuação como *amicus curiae* em processos judiciais e arbitrais, no Brasil ou no exterior; **(vii)** a realização, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, de cursos, presenciais ou à distância, de especialização ou atualização; **(viii)** a aquisição e manutenção de bibliografia especializada e de banco de dados contendo os resultados das pesquisas e estudos; **(ix)** a captação de recursos para a concessão de bolsas de pesquisas na área jurídica, bem como o desenvolvimento de concursos de monografias e outras atividades destinadas ao estímulo da pesquisa jurídica; e **(x)** o desenvolvimento de quaisquer outras atividades relacionadas aos fins do IBRADIM.

Artigo 3º: O IBRADIM tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1767, 2º andar, conjuntos 204 a 206, Jardim Paulista, CEP 01419-000, com atuação em todo o território nacional, podendo operar mediante subsedes, em caráter transitório ou permanente, a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 4º: A atuação do IBRADIM em assuntos de abrangência local contará, preferencialmente, com a participação da respectiva Diretoria Estadual, bem como da(s) Comissão(ões) correspondente(s) ao tema envolvido.

Artigo 5º: O funcionamento e atuação do IBRADIM regular-se-ão pelo presente Estatuto e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo o Instituto personalidade distinta de seus associados.

Artigo 6º: É vedado ao IBRADIM atuar em juízo na defesa de interesses que não sejam inerentes aos fins sociais.

Artigo 7º: O IBRADIM durará por prazo indeterminado.

Artigo 8º: O Instituto se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de



forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilegais ou antiéticas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO II - PATRIMÔNIO

Artigo 9º: O IBRADIM terá seu patrimônio originado das contribuições de seus associados, venda de inscrições e patrocínio de eventos e cursos, venda de publicações, doações, subvenções e legados de entidades públicas, particulares e de pessoas físicas. Serão admitidas fontes de receita relacionadas ao propósito do Instituto.

Artigo 10: Toda receita será aplicada para a realização das finalidades precípua do IBRADIM, sendo vedada qualquer distribuição de dividendos para os associados. Contudo, é facultado ao Conselho de Administração (“CA”) a fixação de remuneração para colaboradores que efetivamente atuem na gestão executiva, ocupando cargo abrangido por este Estatuto.

CAPÍTULO III - ASSOCIADOS

Artigo 11: Os associados se dividem em: **(i) Fundadores:** as pessoas físicas que participaram da estruturação do Instituto em sua fase de pré-lançamento, conforme lista aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/03/2018; **(ii) Membros Honorários:** associados pessoas físicas com notório saber jurídico e caráter ilibado que, por deliberação de Assembleia Geral, sejam convidados para participar, gratuitamente, das atividades da entidade; e **(iii) Plenos:** a pessoa física ou jurídica que, cumulativamente: a) no website do IBRADIM, escolher um dos planos de associação (“Plano”), preenchendo o formulário online e submetendo os dados; e b) após efetivação do pagamento do Plano escolhido, receber por e-mail a confirmação automática da sua inscrição.

Artigo 12: Poderão associar-se, além de pessoas jurídicas, as pessoas naturais maiores de 18 anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença política ou religiosa. A conclusão e confirmação da inscrição, nos termos do art. 11(iii), implicará a automática adesão ao presente Estatuto e às demais regras do Instituto.

§ Único: Os associados pessoas jurídicas poderão participar das atividades do Instituto por meio dos seus membros (sócios, diretores, associados, empregados, estagiários e demais colaboradores), respeitado o limite de pessoas previsto em cada Plano.

Artigo 13: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, nem são eles responsáveis pelas obrigações sociais. Os associados e os ocupantes de cargos da Administração não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas dívidas do IBRADIM.

Artigo 14: São direitos de todos os associados: **(i)** participar das Assembleias gerais da associação; **(ii)** votar e ser votado para os cargos eletivos do Instituto, conforme as regras e requisitos de admissão previstos neste Estatuto, desde que estejam em dia com todas suas obrigações associativas; **(iii)** sugerir providências úteis aos interesses do IBRADIM; **(iv)** observadas as normas aplicáveis, participar das reuniões e dos respectivos debates das Diretorias Estaduais; **(v)** usufruir, sem finalidade comercial direta, do produto das pesquisas e estudos realizadas pelo IBRADIM, observadas as normas de utilização fixadas



pela Administração; e **(vi)** recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Administração.

Artigo 15: São deveres de todos os associados: **(i)** respeitar e cumprir o presente Estatuto, regulamentos, políticas e/ou deliberações dos órgãos de Administração, assim como as deliberações da Assembleia Geral; **(ii)** pagar em dia o Plano escolhido; **(iii)** prestigiar o IBRADIM e suas iniciativas de caráter científico; **(iv)** não praticar atividades que, por sua natureza, sejam contrárias aos objetivos do IBRADIM; **(v)** exercer o cargo para o qual for eventualmente eleito, respeitando as normas deste Estatuto, dos Regimentos internos e das demais deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Artigo 16: No caso de infringência dos deveres associativos, o associado ficará sujeito às seguintes penalidades: **(i)** advertência; **(ii)** suspensão, até o limite de 60 (sessenta) dias; e **(iii)** exclusão.

Artigo 17: Perde-se a qualidade de associado do IBRADIM: **(i)** mediante cancelamento do Plano, realizado online pelo próprio associado, na área restrita do website do Instituto; **(ii)** por justa causa concernente ao atraso superior a 90 dias no pagamento do Plano; ou **(iii)** por justa causa, apurada em razão de decisão proferida pela Diretoria Executiva, no prazo e forma previstos em seu regimento.

§único. O disposto nos incisos (i) e (ii) deste artigo se aplica a qualquer Associado Fundador, Pleno ou Membro Honorário, observado o art. 26(i).

Artigo 18: O associado excluído, no prazo de até 15 dias corridos do recebimento do e-mail de aviso de exclusão, poderá evitar sua exclusão do Instituto, desde que: (a) no caso da alínea “iii” do art. 17, comprove a inexistência ou desconformidade do motivo que ensejou sua exclusão, com direito de recurso a ser julgado pelo Conselho de Administração; e (b) no caso da alínea “ii”, pague os valores do Plano em atraso.

Artigo 19: O atraso no pagamento da contribuição acarretará a automática suspensão do direito de participar e usufruir dos benefícios proporcionados pelo IBRADIM ao associado, bem como do exercício de seu direito de voto.

Artigo 20: O associado excluído não terá direito à restituição de qualquer anuidade ou contribuição paga à entidade, nem de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21: A Assembleia Geral dos Associados é órgão deliberativo soberano do IBRADIM, a quem compete: **(i)** eleger os membros da Diretoria Executiva e os Membros Elegíveis do Conselho de Administração, e destituí-los, de acordo com as disposições deste Estatuto; **(ii)** estabelecer normas para o funcionamento do IBRADIM, respeitadas as competências dos órgãos previstas neste Estatuto; **(iii)** alterar o Estatuto; **(iv)** deliberar sobre a extinção do IBRADIM e destinação do seu patrimônio; **(v)** aprovar as demonstrações financeiras e prestação de contas da administração do Instituto; e **(vi)** deliberar sobre outros assuntos de interesse do Instituto.



Artigo 22: A Assembleia Geral reunir-se-á: **(i)** ordinariamente, nos primeiros quatro meses do ano, para aprovar as demonstrações financeiras e prestação de contas da administração, bem como, se for o caso, para a eleição de membros do Conselho de Administração, e **(ii)** extraordinariamente, sempre que conveniente ou necessário.

Artigo 23: As reuniões ordinárias da Assembleia Geral serão convocadas: (i) até o dia 31 de março de cada ano, somente pelo Presidente do Instituto; ou (ii) entre os dias 1º e 14 de abril de cada ano, não tendo o ocorrido a convocação, poderá ela ser promovida por ¼ dos membros do Conselho de Administração; ou (iii) a partir do dia 15 de abril de cada ano, ainda sem convocação, por qualquer membro do Conselho de Administração.

§1º: As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo Presidente do Conselho de Administração, por ¼ dos Conselheiros ou por 1/5 dos associados aptos, na forma do artigo 60 do Código Civil.

§2º: As convocações terão antecedência mínima de 10 dias, e serão publicadas no website do Instituto, cabendo ao associado acompanhar regularmente o website. Adicionalmente, como mero reforço de comunicação, as convocações também poderão ser enviadas para os associados para o endereço de e-mail informado no formulário online de associação, cabendo ao associado: (i) informar por escrito para contato@ibradim.org.br eventual alteração de e-mail; e (ii) averiguar a caixa de entrada e as pastas de spam/lixo eletrônico.

§3º: As convocações conterão local (físico, eletrônico ou híbrido), dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Artigo 24: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira e única convocação, em meio físico, eletrônico ou híbrido, conforme definido na convocação, com qualquer número de associados presentes, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 25: As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes, salvo quando exigido quórum especial por este Estatuto.

Artigo 26: Dependem da aprovação de no mínimo 2/3 do total de associados: (i) a retirada de direito do Associado Fundador ou sua exclusão do Instituto; (ii) a dissolução do Instituto; e (iii) a redução dos quóruns previstos neste artigo e no art. 27.

Artigo 27: Dependem da aprovação de no mínimo 2/3 dos presentes na reunião da Assembleia Geral: (i) a modificação deste Estatuto, observado o quórum qualificado previsto no art. 26; e (ii) a destituição de Membros Elegíveis do Conselho de Administração, observado o disposto no art. 33.

Artigo 28: Nas decisões da Assembleia, cada associado terá direito a um voto, e em caso de empate o Presidente do Conselho de Administração terá direito ao voto de desempate. Na ausência do Presidente do CA, o voto de desempate caberá ao membro do CA sorteado entre os presentes.

Artigo 29: As procurações outorgadas pelos associados para representação em Assembleia serão limitadas a 15 procurações por mandatário, e deverão conter poderes especiais nos casos de eleição e destituição dos Conselheiros, exclusão de Associado Fundador ou de alteração do Estatuto.



CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30: A administração do IBRADIM é composta dos seguintes órgãos, com mandatos coincidentes de 3 anos:

- (a) Conselho de Administração, com 12 a 15 membros, sendo:
- (i) 7 vagas reservadas aos associados Fundadores indicados no art. 11, “i” (“Membros Fundadores”); e
 - (ii) vagas restantes aos associados integrantes de chapa eleita pela Assembleia Geral, que não pode ser integralmente idêntica à do atual mandato (“Membros Elegíveis”); e
- (b) Diretoria Executiva (“DIREX”), com 6 a 9 membros, composta pelos seguintes cargos:
- 1 Diretor Presidente
 - 1 ou 2 Diretores Vice-Presidentes
 - 1 Diretor Financeiro
 - 1 Diretor Administrativo
 - 1 Diretor Unibradim
 - 1 Diretor Institucional
 - 1 ou 2 diretores adicionais, na hipótese do §2º deste artigo

§1º Um Diretor poderá cumular dois cargos, exceto se for Presidente.

§2º Poderão integrar a DIREX até 2 diretores adicionais, com ou sem nomeação e funções específicas, eleitos pela Assembleia ou nomeados pelo CA no curso do seu mandato.

§3º: Um associado Fundador poderá, a qualquer tempo, renunciar por escrito ao mandato no Conselho de Administração, seguinte ou em curso, caso em que o ato produzirá efeitos somente e em relação ao mandato renunciado, não implicando perda do direito aos mandatos subsequentes.

§4º: O Conselho de Administração aprovará o Regulamento Eleitoral e o respectivo edital, que estabelecerão, dentre outras regras, o calendário eleitoral; eventuais requisitos mínimos para a candidatura; e o número de Membros Elegíveis, conforme tenha ou não ocorrido a renúncia prevista no §1º deste acima, e observados os limites mínimo e máximo do caput.

§5º: A condução do processo eleitoral para a escolha da nova administração caberá à Comissão Eleitoral, composta de 3 membros nomeados pelo CA, vedada a nomeação de membros do próprio CA e da Diretoria Executiva.

§6º: Cada chapa, única ou concorrente, deverá indicar os candidatos: (i) a Membros Elegíveis do CA; e (ii) a membros da Diretoria Executiva.

§7º: Os Membros Elegíveis do CA não poderão integrar a Diretoria Executiva, não se aplicando esta vedação a Membros Fundadores.



§8º: No caso de renúncia ou outras circunstâncias de perda do mandato de um Diretor, ou de um Membro do CA que resulte em número de Membros inferior a 12, seu substituto será nomeado pelo CA.

Conselho de Administração

Artigo 31: Compete ao Conselho de Administração: **(i)** realizar as nomeações de Diretores nas hipóteses dos §§ 2º e 8º do Artigo 30; **(ii)** aprovar e nomear os titulares dos cargos das Coordenações, cujos nomes sejam sugeridos e indicados pela Diretoria Executiva, bem como nomear os cargos das Comissões e das Diretorias Estaduais, observando os respectivos Regulamentos; **(iii)** fixar a orientação geral das políticas e atividades do IBRADIM e fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, manifestando-se sobre todos os assuntos de relevância para o Instituto, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do IBRADIM, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **(iv)** discutir e deliberar sobre os temas sugeridos pela Diretoria Executiva ou por uma Coordenação, Diretoria Estadual, Comissão ou Conselho Consultivo; **(v)** zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações tomadas nas suas próprias reuniões; **(vi)** aprovar os regulamentos internos dos órgãos do Instituto e fiscalizar o seu cumprimento; **(vii)** submeter à apreciação da Assembleia Geral, com ou sem parecer prévio, a prestação de contas da Administração; **(viii)** fixar o valor das anuidades dos associados, conforme proposta da Diretoria Executiva; **(ix)** aprovar o orçamento anual preparado pela Diretoria Executiva e deliberar sobre a assunção de obrigações que extrapolem os limites do orçamento anual aprovado; **(x)** deliberar sobre a aquisição, alienação, oneração, locação ou arrendamento de bens imóveis, sobre aceitação de doações e legados, assim como estabelecer normas e regulamentos quanto a bens móveis e valores; **(xi)** aprovar Política de Gerenciamento de Riscos e acompanhar sua implementação, visando fortalecer o ambiente de controles internos, inclusive sistemas contábeis, para que os objetivos sejam plenamente viabilizados; **(xii)** designar substituto em caso de impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria Executiva ou de outro órgão cuja competência para indicação de seus membros lhe incumba; e **(xiii)** aprovar seu regimento interno.

§1º: O Conselho de Administração se reunirá: (a) ordinariamente, conforme calendário anual aprovado na última reunião do ano anterior; e (b) extraordinariamente, por solicitação do Presidente do CA, do Diretor Presidente ou de ao menos 3 dos seus membros.

§2º: As convocações das reuniões extraordinárias serão enviadas com no mínimo 7 dias de antecedência (observado o art. 23, §3º), e as pautas das reuniões ordinárias serão remetidas com antecedência mínima de 3 dias, através de mensagem eletrônica (e-mail ou WhatsApp no grupo do CA), podendo haver inclusão de temas em período posterior, desde que não haja oposição de nenhum membro manifestada por escrito até o início da reunião. Qualquer membro poderá solicitar o eventual material de apoio relacionado ao item a ser deliberado.

Artigo 32: O Conselho de Administração poderá criar: (a) Comitês de Assessoramento, formados por até 5 de seus membros, para discussão e avaliação mais aprofundada, sem caráter vinculante, de temas relevantes para o Instituto; e (b) Conselho Fiscal, composto por até 3 (três) membros, associados, ou não, para analisar as contas da administração



até que novo Diretor Presidente seja eleito pelo Conselho de Administração; e (iii) promover os interesses e atividades do Instituto.

Artigo 39: Compete ao Diretor Financeiro: (i) gerir o patrimônio do Instituto de acordo com as diretrizes orçamentárias aprovadas pelo Conselho de Administração; (ii) assinar cheques ou quaisquer outros documentos bancários, em conjunto com o Diretor Presidente; (iii) coordenar a elaboração da proposta de orçamento anual do Instituto, com a participação de todas as Diretorias da entidade, para submissão ao Conselho de Administração; (iv) acompanhar o cumprimento do orçamento anual do Instituto; (v) zelar pela correta e fiel escrituração contábil das atividades do Instituto; (vi) zelar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais do Instituto; (vii) executar a política de gestão dos recursos financeiros da entidade, de acordo com a orientação do Conselho de Administração; (viii) manifestar-se sobre toda deliberação tomada pela administração do IBRADIM com impacto financeiro para o Instituto; (ix) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras a serem aprovadas pelo Conselho de Administração em conjunto com a prestação de contas da administração; (x) controlar o pagamento das contribuições mensais dos associados, informando o Diretor Presidente quanto a inadimplências e temas relacionados; (xi) assinar recibos em nome da entidade; (xii) providenciar o pagamento de débitos aprovados de acordo com as políticas do Instituto; e (xiii) elaborar o relatório de prestação de contas da administração para submissão ao Conselho de Administração.

Artigo 40: Compete ao Diretor Administrativo: (i) assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, contratos, procurações, e demais documentos em que o IBRADIM seja parte ou intervenha; (ii) coordenar o processo de contratação e rescisão contratual de funcionários, colaboradores e prestadores de serviço do IBRADIM; (iii) coordenar o processo de admissão de novos associados.

Artigo 41: Por representação de qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, poderá ser destituído o Diretor em caso de comprovação de uma das hipóteses do art. 33, na forma regulada no Regulamento Interno do CA.

Coordenações, Diretorias Estaduais, Comissões Temáticas e Conselho Consultivo

Artigo 42: As Coordenações, Diretorias Estaduais, Comissões Temáticas e Conselho Consultivo do IBRADIM terão sua criação, extinção, funções e composição determinadas nos seus respectivos Regulamentos Internos, elaborados e aprovados pelo Conselho de Administração, sendo os mandatos dos titulares dos cargos coincidentes com os mandatos da Diretoria Executiva.

Renúncia ao cargo

Artigo 43: Qualquer titular de cargo no IBRADIM poderá renunciar a qualquer tempo a sua função, mediante comunicação eletrônica (contato@ibradim.org.br) dirigida ao Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL



Artigo 44: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, após o qual a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração e envio ao Conselho de Administração das demonstrações financeiras e relatório da administração, os quais, uma vez analisados, deverão ser encaminhados para aprovação da Assembleia Geral da entidade.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO

Artigo 45: O Instituto poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral com observância do quórum previsto no art. 26.

§ Único Em caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

rbicalho@bicalhonavarro.com.br

Assinado

D4Sign

ulissespenachio@pmmf.com.br

Assinado

D4Sign

D4Sign

14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinaturas gerado em 24 de June de 2024, 17:11:31

ntp.br

SDDG-417 19 06 24 - ATA AGO AGOE IBRADIM pdf

Código do documento e0020424-2e25-464f-91ee-7be0dbd27ca7

Assinaturas

Rodrigo Cury Bicalho

rbicalho@bicalhonavarro.com.br

Assinou como parte

Ulisses Penachio

ulissespenachio@pmmf.com.br

Assinou como parte

Ulisses Penachio

Eventos do documento

24 Jun 2024, 15:33:18

Documento e0020424-2e25-464f-91ee-7be0dbd27ca7 **criado** por JOANA MARIA COUTINHO (6f172b7b-7835-4ca1-8872-553f2ea0998a). Email:joana.coutinho@ibradim.org.br. - DATE_ATOM: 2024-06-24T15:33:18-03:00

24 Jun 2024, 15:34:28

Assinaturas **iniciadas** por JOANA MARIA COUTINHO (6f172b7b-7835-4ca1-8872-553f2ea0998a). Email: joana.coutinho@ibradim.org.br. - DATE_ATOM: 2024-06-24T15:34:28-03:00

24 Jun 2024, 15:36:08

ULISSES PENACHIO **Assinou como parte** - Email: ulissespenachio@pmmf.com.br - IP: 201.83.180.56 (c953b438.virtua.com.br porta: 35786) - **Geolocalização: -23.574596896840397 -46.658572924875116** - Documento de identificação informado: 259.356.648-52 - DATE_ATOM: 2024-06-24T15:36:08-03:00

24 Jun 2024, 17:06:00

RODRIGO CURY BICALHO **Assinou como parte** - Email: rbicalho@bicalhonavarro.com.br - IP: 200.205.58.42 (200.205.58.42 porta: 27460) - **Geolocalização: -23.5896832 -46.6812928** - Documento de identificação informado: 143.613.688-13 - DATE_ATOM: 2024-06-24T17:06:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd928dff7e4c6b547e2545e69fe410ee998a28001e5d1d66cdfbe22ec0c903fe

(SHA512):acaa4e4b24d24adfe3b1640b651b3a2f144377d30de2b108bec74c565b5b0d0d7c3e5db708d9cd866d6fd3e3408f11d1b8533c64b4c91916000a6b726384f0d8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Página 000018/000029 Registro Nº 717.227 08/07/2024	Protocolo nº 433.209 de 27/05/2024 às 08:14:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.227 em 08/07/2024 e averbado no registro nº 664042/17 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 282,27	R\$ 80,14	R\$ 54,90	R\$ 14,86	R\$ 19,38	R\$ 13,59	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,05

De: Andre Abelha <andre@longoabelha.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 11:56
Para: Joana Coutinho | IBRADIM <joana.coutinho@ibradim.org.br>
Assunto: Ibradim / AGOE

Confirmo participação .
André Abelha
CPF 07170136775
21 994806590

André Abelha

LONGO, ABELHA, AROUCA E PIRES ADVOGADOS

bit.ly/AndreAbelha

De: Luís Felipe Nogueira Pacheco <luisfelipe.pacheco@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 24 de abril de 2024 19:24
Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>
Assunto: AGOE Ibradim

Prezados,

Requeiro, por gentileza, o envio do link para participar da assembleia que ocorrerá em 26.04.2024.

Atenciosamente,

Luís Felipe Nogueira Pacheco

Página

000019/000029

Registro Nº

717.227

08/07/2024

Protocolo nº 433.209 de 27/05/2024 às 08:14:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **717.227** em **08/07/2024** e averbado no registro nº 664042/17 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 282,27	R\$ 80,14	R\$ 54,90	R\$ 14,86	R\$ 19,38	R\$ 13,59	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,05

De: Fernando Belchior - Godoy Belchior Advogados <fernando@godoybelchior.com>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2024 16:25
Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>
Assunto: AGOE IBRADIM

Boa tarde.

Gostaria de receber o link para participação na AGOE do Ibradim, que ocorrerá no dia 26 de abril de 2024.

Aguardo o link.

E-mail cadastrado: fermebel@hotmail.com
CPF 06932767627

At.te,

Fernando Belchior
Advogado sócio
Tel.: + 55 - (34) 3235.7793
Cel.: + 55 - (34) 9.9665.3122
fernando@godoybelchior.com
Rua John Cameiro, 377, b. Lídice
Uberlândia-MG – CEP. 38.400-070



De: Marília Silveira Nascimento <marilianascimento@vbdlaw.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de abril de 2024 15:52
Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>
Cc: Grupo Olivar <assistentes@vbdlaw.com.br>
Assunto: participação assembleia IBRADIM

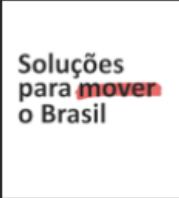
Caros, boa tarde.

Pelo VBD Advogados, favor confirmar os dados abaixo:

Nome completo: Olivar Lorena Vitale Junior
CPF: 276.393.898-10
Telefone: (11) 3181-8833
Plano: PJ

Nome completo: Marília Silveira Nascimento
CPF: 361.625.028-56
Telefone: (11) 3181-8833
Plano: PJ

Obrigada,



> Marília Silveira Nascimento

marilianascimento@vbdlaw.com.br
Tel: +55 (11) 3181-8833 / Cel: +55 (11) 99458-2384
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758
Ed New Century – CJ 131 – Itaim Bibi
CEP: 04542-000 – São Paulo/SP
[Salve meu contato](#)

Página

000021/000029

Registro Nº

717.227

08/07/2024

Protocolo nº 433.209 de 27/05/2024 às 08:14:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **717.227** em **08/07/2024** e averbado no registro nº 664042/17 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 282,27	R\$ 80,14	R\$ 54,90	R\$ 14,86	R\$ 19,38	R\$ 13,59	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,05

De: Secretaria SP <secretariasp@chezzilaw.com>

Enviada em: quarta-feira, 24 de abril de 2024 10:40

Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>

Assunto: AGOE IBRADIM

Prezados,
Bom dia.

Por favor, mediante informação na Edital de Convocação AGOE, solicito **link de acesso Zoom**, para participação do associado **Dr. Bernardo Chezzi**.

Por favor peço que me informe caso seja necessário o envio de mais alguma informação.

Obrigada,
Att.

.....

chezzilaw.com

CAMILA FIORETTO

secretariasp@chezzilaw.com

11 91048-8124

10

ANOS

CHEZZI

De: Thalita Duarte Henriques Pinto <thalita.pinto@lhoc.com.br>

Enviada em: sábado, 20 de abril de 2024 09:07

Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>

Assunto: AGOE

Bom dia!

Gostaria de receber o link pra participar da AGOE.

Muito obrigada e um ótimo final de semana.

Bjs,
Thalita

De: Vanderson Otoni <vanderson.otoni@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2024 14:26

Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>

Assunto: AGOE Ibradim

Caros, boa tarde.

Solicito, por gentileza, link para acesso à AGOE Ibradim.

Cordialmente,
Vanderson Otoni

D4Sign 387544f5-4725-4287-af07-1d389dd1a9ab - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 000023/000029 Registro Nº 717.227 08/07/2024	Protocolo nº 433.209 de 27/05/2024 às 08:14:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.227 em 08/07/2024 e averbado no registro nº 664042/17 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 282,27	R\$ 80,14	R\$ 54,90	R\$ 14,86	R\$ 19,38	R\$ 13,59	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,05

De: Andrea Ribeiro de Almeida Coutinho | Viviane Amaral Advogados
<andrea@vivianeamaral.com.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 17:36
Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>
Assunto: participação assembleia

Olá, gostaria de receber o link para participar da assembleia do ibradim.
Abç.

Andrea Ribeiro de Almeida Coutinho

OAB/SP 245.946 | OAB/GO 21.450

andrea@vivianeamaral.com.br

R. Cincinato Braga, 321 - 12º andar - Bela Vista

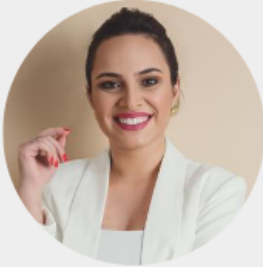
CEP: 01333-011 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3262-0087 - Fax: (11) 3145-2385

www.vivianeamaral.com.br

De: Victória Helena M. Carraro <victoriahmcadv@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 17:40
Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>
Assunto: AGOE Ibradim

Gostaria de receber o link para participar da assembleia geral.



VICTÓRIA HELENA M. CARRARO

SÓCIA-PROPRIETÁRIA

OAB/MS 25.048

 (67)99326-9779

 www.carrarobarrosadvogados.com.br

 Rua João Silva, nº 206, Sala 02, Centro, Três Lagoas/MS, CEP 79.600-010



CARRARO & BARROS

ADVOCADOS

Página

000024/000029

Registro Nº

717.227

08/07/2024

Protocolo nº 433.209 de 27/05/2024 às 08:14:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **717.227** em **08/07/2024** e averbado no registro nº 664042/17 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 282,27	R\$ 80,14	R\$ 54,90	R\$ 14,86	R\$ 19,38	R\$ 13,59	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,05

De: Camila Arléo <camila@rochaarleo.adv.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 18:07
Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>
Assunto: AGOE Ibradim

Prezados,

Solicito link para acesso à sala.

Cordialmente,

--



DRA. CAMILA ROCHA ARLÉO BARBOSA

Advogada OAB/BA 47.116

Sócia Proprietária | ROCHA ARLÉO ADVOCACIA



+55 73 99165-9958 | +55 73 98891-4081



camila@rochaarleo.adv.br



www.rochaarleo.adv.br



Avenida Osvaldo Cruz, 74, Premier Business Center, 6º andar, Salas 616 e 617
CEP: 45.652-130.

De: Fabiana <regina_fabiana@yahoo.com.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 22:12
Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>
Assunto: "AGOE Ibradim"

Boa noite!

Prezado, venho solicitar a participação.

Desde já agradeço.

Fabiana Oliveira.

Página

000025/000029

Registro Nº

717.227

08/07/2024

Protocolo nº 433.209 de 27/05/2024 às 08:14:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **717.227** em **08/07/2024** e averbado no registro nº 664042/17 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 282,27	R\$ 80,14	R\$ 54,90	R\$ 14,86	R\$ 19,38	R\$ 13,59	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,05

De: Tiago Pereira <tiago.pereira@tpai.adv.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2024 00:13

Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>

Assunto: AGOE Ibradim

Boa noite,

Gostaria do link para participar da assembleia

Tiago Pereira?

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA

Tiago Pereira

Advogado especializado em Direito Imobiliário, Notarial e Registral

(15) 9 9783-1006

tiago.pereira@tpai.adv.br

De: Raquel de Aquino <raquel@aquinoadv.com>

Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2024 08:32

Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>

Assunto: AGOE Ibradim

Caros,

Gostaria de participar da AGO. Favor enviar o link.

Grata,

Raquel Aquino

AQUINO

ADVOGADOS

+55 11 97256-1306

raquel@aquinoadv.com

www.aquinoadv.com

Raquel Aquino

D4Sign 387544f5-4725-4287-af07-1d389dd1a9ab - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página

000026/000029

Registro Nº

717.227

08/07/2024

Protocolo nº 433.209 de 27/05/2024 às 08:14:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.227 em 08/07/2024 e averbado no registro nº 664042/17 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 282,27	R\$ 80,14	R\$ 54,90	R\$ 14,86	R\$ 19,38	R\$ 13,59	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,05

De: Hélio Virgílio Jr <helio@vhadv.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2024 09:05

Para: Ygor Pimentel | IBRADIM <contato@ibradim.org.br>

Assunto: RES: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE)

Prezados, bom dia!

Peço a gentileza de enviar o link para participação da AGO

Ademais, peço para disponibilizar os artigos do estatuto que serão alterados na AGO.

Abs.

V | H

+ ADVOGADOS

HÉLIO VIRGÍLIO JÚNIOR

(11) 2478-4002 | Ramal: 204

(11)98291-9101

Rua Tabapuã, 50 | Tabapuã Office - Ed. Jirau / Cj. 101

Itaim Bibi | São Paulo - SP

análise

ADMINISTRATIVA

2020

ESCRITÓRIO

MAIS

ADMINISTRATIVO

www.vhadv.com.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL / CONFIDENTIALITY NOTICE

Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e, o seu uso indevido, implica em responsabilidade civil e criminal.

Caso esta mensagem não seja destinada a você, solicitamos sua eliminação e a imediata notificação do remetente.

This electronic message and attached files contain privileged and confidential information.

Unauthorized use is unlawful. If you are not the intended recipient, please notify the sender and delete the whole message.

D4Sign 387544f5-4725-4287-af07-1d389dd1a9ab - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM

SPP2430493974

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIARIO - IBRADIM	28.666.831/0001-16

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: SP60197665 - 28666831000116

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
ANDRE ABELHA DUTRA	071.701.367-75
LOCAL	DATA
	09/05/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.272.165/0001-85

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

ulissespenachio@pmmf.com.br

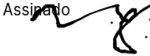
Assinado

 Ulisses Penachio

D4Sign

rbicalho@bicalhonavarro.com.br

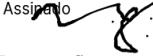
Assinado

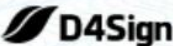
D4Sign

rbicalho@bicalhonavarro.com.br

Assinado

D4Sign



27 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de May de 2024, 16:25:31



SDDG-417 ATA DOCS ANEXOS pdf

Código do documento 387544f5-4725-4287-af07-1d389dd1a9ab



Assinaturas

- 

Ulisses Penachio
ulissespenachio@pmmf.com.br
Assinou como parte
- 

Rodrigo Cury Bicalho
rbicalho@bicalhonavarro.com.br
Assinou como parte

Ulisses Penachio



Eventos do documento

- 24 May 2024, 15:57:00

Documento 387544f5-4725-4287-af07-1d389dd1a9ab **criado** por JOANA MARIA COUTINHO (6f172b7b-7835-4ca1-8872-553f2ea0998a). Email:joana.coutinho@ibradim.org.br. - DATE_ATOM: 2024-05-24T15:57:00-03:00
- 24 May 2024, 16:02:27

Assinaturas **iniciadas** por JOANA MARIA COUTINHO (6f172b7b-7835-4ca1-8872-553f2ea0998a). Email: joana.coutinho@ibradim.org.br. - DATE_ATOM: 2024-05-24T16:02:27-03:00
- 24 May 2024, 16:03:40

ULISSES PENACHIO **Assinou como parte** - Email: ulissespenachio@pmmf.com.br - IP: 201.83.180.56 (c953b438.virtua.com.br porta: 12652) - **Geolocalização:** -23.574514 -46.658504 - Documento de identificação informado: 259.356.648-52 - DATE_ATOM: 2024-05-24T16:03:40-03:00
- 24 May 2024, 16:04:40

JOANA MARIA COUTINHO (6f172b7b-7835-4ca1-8872-553f2ea0998a). Email: joana.coutinho@ibradim.org.br. **ADICIONOU** o signatário **rbicalho@bicalho.adv.br** - DATE_ATOM: 2024-05-24T16:04:40-03:00
- 24 May 2024, 16:19:31

RODRIGO CURY BICALHO **Assinou como parte** - Email: rbicalho@bicalhonavarro.com.br - IP: 200.205.58.42 (200.205.58.42 porta: 12888) - **Geolocalização:** -23.59296 -46.6812928 - Documento de identificação informado: 143.613.688-13 - DATE_ATOM: 2024-05-24T16:19:31-03:00

Hash do documento original

Protocolo nº 433.209 de 27/05/2024 às 08:14:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **717.227** em **08/07/2024** e averbado no registro nº 664042/17 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 282,27	R\$ 80,14	R\$ 54,90	R\$ 14,86	R\$ 19,38	R\$ 13,59	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,05



27 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de May de 2024, 16:25:31



(SHA256):80fae0451959c34ce6480c2225b81cf325ab177664b82eef64ea5bff4e0d6e1a
(SHA512):f23a4871008d60da2f745367aea4ec29b4b39fdb950f1da44b3dcad0e6a76b3b5dc0a79de4ab1a21992dc12b45601e1a87a446a0eeda4a6f3dd88a3ad15ca30

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign